



## RESUMO DA ATA Nº 19/2016

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE AGOSTO DE 2016

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 01 de agosto de 2016.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

##### ----- **Vereadores presentes:** -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira;-----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez;-----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Frederico Paulo Saraiva de Albuquerque Assunção, em substituição do senhor Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

##### ----- **Secretário/a:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

#### ----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e oito minutos. -----

#### ----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar de férias, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi considerada justificada.-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2016-----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência o senhor vereador João Fernando Albuquerque Lopes e o senhor Dr. Frederico Paulo Saraiva de Albuquerque Assunção, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Operações Orçamentais: 2 295 388,91€ (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 391 362,10 € (trezentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois euros e dez cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram abordados quaisquer assuntos. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- ASSUNTOS DIVERSOS -----



**-----COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA -  
CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE  
JULHO DE 2016 – CONHECIMENTO -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, a câmara municipal tomou conhecimento e aprovou, por unanimidade, as deliberações tomadas pela Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia na sua reunião de 12 de julho de 2016, devendo ser dado cumprimento ao disposto no artigo 8.º e 26.º, do Regulamento de Toponímia. -----

**----- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL  
(PAEL) - 13.º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----**

-----De acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira e em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 12.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a câmara municipal tomou conhecimento do presente “Relatório de acompanhamento do PAEL – 13.º trimestre de execução, do período de abril a junho de 2016”, que deverá ser submetido à assembleia municipal para aprovação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**----- EMPREITADA DESIGNADA POR “ARRANJO EXTERIOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE  
MANGUALDE” -----**

**-----Homologação do auto de receção definitiva -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos referentes à empreitada designada por “Arranjo Exterior do Cemitério Municipal de Mangualde”, adjudicada a Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----QUEIXA DE INSALUBRIDADE NAS RESIDÊNCIAS SÃO JORGE – VISTORIA CONJUNTA  
ENTRE A UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DO SERVIÇO LOCAL DE MANGUALDE E A GUARDA  
NACIONAL REPUBLICANA – APROVAÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de uma vistoria conjunta entre a Unidade de Saúde Pública do Serviço Local de Mangualde e a Guarda Nacional Republicana, fazendo-se acompanhar pelo piquete de serviço

de água e saneamento e de um funcionário do serviço de serralharia da autarquia, à fração descrita na certidão da conservatória do registo predial de Mangualde, como cave destinada a habitação, com 62 m<sup>2</sup> de área, sob o n.º 2038/19900605-B, localizada na Rua da Estação, Residência São Jorge n.º 48 – Lote n.º 1, cave, a fim de se averiguar os factos e eventualmente aferir responsabilidades da situação descrita, nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o n.º 1 do artigo 89.º e artigo 90.º do Regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), na redação do anexo do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro – dever de conservação, e salubridade, devendo ser lavrado o respetivo auto com a descrição da situação verificada no local e eventuais conclusões, acompanhado de levantamento fotográfico, e posterior notificação à queixosa, afixando na porta do prédio e da fração informação referente à vistoria, bem como assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**----- UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria elaborado pelos serviços técnicos e autorizar a liberação da caução em 30% prestada pela empresa adjudicatária, tendo sido concedidos 60 dias para correção das anomalias existentes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESIGNADA POR “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DO MODORNO”- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA – RATIFICAÇÃO-----**

-----Entretanto terminada a análise e apreciação deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de contratar e de aprovar a despesa inerente ao contrato a celebrar para a empreitada de “Qualificação do Espaço Público do Bairro do Moderno”, processo n.º 012-E/2016, com o preço base de 388 000,00€ (trezentos e oitenta e oito mil euros), com exclusão do IVA e pelo prazo de execução de 12 meses, por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, do CCP. Foi ainda deliberado, por unanimidade, ratificar a designação do júri do procedimento proposto nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do referido CCP, bem como aprovar o caderno de encargos, o programa de procedimento e demais peças concursais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhor João Lopes, senhor Dr. Frederico Assunção que se encontrava na presente reunião em substituição do Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**-----APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM DIVERSAS ENTIDADES NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO (CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO LETIVO 2016/2017 – INFORMAÇÃO EMITIDA PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELO PELOURO DA EDUCAÇÃO.-----**

----- Entretanto, colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com as referidas instituições, designadamente o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, Centro Social e Paroquial de Chãs de Tavares, Centro Paroquial de Cunha Baixa, Centro Paroquial de Alcafache e Centro Cultural Social Desportivo de Tibaldinho, no âmbito do fornecimento (confeção e distribuição) de refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar do concelho de Mangualde durante o ano letivo 2016/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os referidos protocolos considerando-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta dos protocolos, depois de legalizados. -----

**-----APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA, COM O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE E COM O CENTRO PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS ALUNOS DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO LETIVO 2016/2017 - INFORMAÇÃO EMITIDA PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELO PELOURO DA EDUCAÇÃO. -----**

----- Entretanto colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, o Centro Paroquial de Alcafache e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, que assumirão, respetivamente, o transporte para a EB1 de Abrunhosa-a-Velha e Jardim Infância Matados, para a EB1 e Jardim de Infância de Tibaldinho e para o Jardim de Infância de Cunha Baixa e EB1 de Mesquitela, durante o ano letivo 2016/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e

regulamentar aplicável. Os referidos protocolos considerando-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta dos protocolos, depois de legalizados. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PERMUTA DA CONCESSÃO DA BANCA N.º 407 PELA BANCA N.º 416 DO MERCADO MUNICIPAL DE MANGUALDE – AUTORIZAÇÃO**-----

----- **Requerente: Maria Celeste Almeida Nunes** -----

----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelo setor TAP/Património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mangualde, deferir a pretensão e autorizar a permuta da concessão da banca n.º 407 pela banca n.º 416 do referido Mercado Municipal à senhora Maria Celeste Almeida Nunes, titular do NIF 147791430, destinando-se à venda dos mesmos produtos transacionados na banca de que é atualmente concessionária, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA E MURO DE VEDAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

----- **Requerente: Ana Verónica Lopes Ferreira Albuquerque – Processo n.º 53/2016** -----

----- Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 53/2016, relativo à licença administrativa para construção de uma moradia e muro de vedação, no local denominado “Regadas”, na Quinta da Moita, na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: João Paulo Barroqueiro Balola – Processo n.º 15/2016/2**-----

----- Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão da certidão requerida, que comprove que o prédio urbano sito na rua Formosa, n.º 47, na localidade de Cunha Baixa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número dois mil oitocentos e cinquenta e um (2851) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil trezentos e treze (1313) da Freguesia de Cunha Baixa e concelho de Mangualde, reúne condições para se constituir em regime de propriedade horizontal por estarem cumpridos os requisitos previstos no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

----- Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

----- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a mesma quando eram dez horas e catorze minutos.-----